CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES
REGULAMENTAÇÃO INTERNA DO IL

Considerações Iniciais

Este documento dispõe sobre a forma de integralização da carga horária de atividades complementares para todas as habilitações do curso de Letras da Universidade de Brasília.

Constituem a base legal para esta regulamentação:

(i) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), que entende a educação escolar como os processos formativos que se desenvolvem predominantemente nas instituições de ensino e de pesquisa, mas também no mundo do trabalho e das práticas sociais (Art. 1º), preparando o educando para o exercício da cidadania e para a qualificação no trabalho (Art. 2º). Ressaltam-se, ainda, na LDB, as finalidades da Educação Superior, em que o desenvolvimento de conhecimentos científicos e técnicos está associado à aquisição de conhecimentos culturais e sociais e à necessidade de formação contínua, aspectos considerados relevantes para que os profissionais se insiram na sociedade, transformando-a (Art. 43).

(ii) As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Letras (Resolução CNE/CP nº 18/2002), que remete ao Parecer CNE/CES nº 492/2011, o qual concebe currículo como "todo e qualquer conjunto de atividades acadêmicas que integralizam um curso" e introduz o conceito de atividade acadêmica curricular como sendo "aquela considerada relevante para que o estudante adquira competências e habilidades necessárias à sua formação e que possa ser avaliada interna e externamente como processo contínuo e transformador" (p. 29).

(iii) A Resolução CNE/CP nº 02/2002, que institui a carga horária mínima dos cursos de licenciatura, exigindo o cumprimento de, no mínimo, 200 horas de atividades acadêmico-científico-culturais para a integralização do currículo.

(iv) A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 87/2006, que cria a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB.

A escolha das atividades complementares e de extensão é de responsabilidade do discente e tem por finalidade o enriquecimento do currículo, com ampliação dos conhecimentos em atividades extracurriculares em conformidade com a área específica de formação. Nesse aspecto, a carga horária de atividades complementares e de extensão coaduna-se com o princípio da flexibilidade curricular, previsto pela LDB. Recomenda-se que o discente desenvolva as atividades ao longo da sua formação, evitando concentrá-las em um período letivo ou ao final do curso.

1. Da definição de atividades complementares

Atividades complementares são definidas, no âmbito desta regulamentação, como aquelas atividades extracurriculares que estão ligadas à formação integral do estudante de Letras e que contribuem para o desenvolvimento de competências e habilidades específicas da área de formação. Como atividades extracurriculares, não eximem o estudante da presença às aulas e do desenvolvimento das atividades curriculares em disciplinas.

São consideradas atividades complementares, desde que relacionadas à área de formação e aos objetivos do curso:

(i) No âmbito do ensino extracurricular:
 a. desenvolvimento de atividades em projetos institucionais, tais como o Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência), entre outros;
 b. monitoria em curso de extensão;
 c. tutoria vinculada ao Programa de Apoio a Portadores de Necessidades Especiais (PPNE).

(ii) No âmbito da pesquisa e da produção científica:
 a. desenvolvimento de atividades em projetos de iniciação científica institucionalizados;
 b. publicação de resumo completo em anais de evento de interesse e relevância acadêmica;
 c. publicação de artigo científico em periódico;
 d. participação regular em grupos de estudo ou pesquisa.

(iii) No âmbito da preparação para o trabalho:
 a. desenvolvimento de atividades em projetos de educação para o trabalho (PET) institucionalizados;
 b. estágio extracurricular em instituição conveniada (conforme Lei nº 11.788/2008 e regulamentação interna do IL, aprovada pela CEG);
 c. participação como membro de comissões organizadoras de eventos acadêmico-científico-culturais;
 d. atuação como membro de atividades culturais relacionadas a projetos institucionais;
 e. participação como membro de órgãos colegiados do Instituto ou de Conselhos Superiores;
 f. participação como membro de entidades estudantis, incluindo empresas juniores.
 g. desenvolvimento de atividades em projetos de extensão de ação contínua (PEAC) institucionalizados (seguindo o disposto na Resolução CEPE nº 87/2006);
 h. participação em eventos científicos, com ou sem apresentação de trabalho;
 i. exposição de trabalho em mostras e feiras;
 j. desenvolvimento de atividades em projetos promovidos por órgãos governamentais locais ou federais, embaixadas, e outras organizações de iniciativa privada;
 k. participação em cursos de extensão na área específica da formação ou em áreas afins;
 l. visitas culturais guiadas, em instituições públicas ou privadas;
 m. prestação de serviços comunitários.

2. Da solicitação de concessão de horas em atividades complementares

A concessão de horas em atividades complementares destina-se à integralização da carga horária total do curso de graduação em Letras. Por essa razão, a solicitação de concessão de horas será admitida apenas para formandos e pré - formandos.

Recomenda-se que os estudantes componham, ao longo do período em que estiverem matriculados na UnB, um portifólio de documentos comprobatórios das atividades acima especificadas, a ser entregue na Secretaria do Instituto de Letras, para fins de solicitação da concessão de horas. Aos documentos deve ser anexado o formulário “Solicitação do Aluno” e a planilha de pontuação (anexa a esta Regulamentação), devidamente preenchidos.

A solicitação deve ser feita nos primeiros 30 (trinta) dias do período letivo. Os documentos serão analisados pela Coordenação de Curso, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo. O resultado será lançado pela Secretaria de Graduação no sistema ou, na ausência desta, pela Coordenação de Curso.

Apenas estudantes formandos no período podem apresentar documentos fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior, e, excepcionalmente nesse caso, os documentos serão analisados pelo Coordenador de Graduação.

3. Da forma de integralização da carga horária de atividades acadêmico-científico-culturais

As horas de atividades complementares, comprovadas pelos documentos e acatadas pela Comissão, serão lançadas no histórico escolar do estudante sob a forma de créditos, discriminados no histórico separadamente das disciplinas obrigatórias e obrigatórias seletivas, sob o rótulo de Atividades Complementares.

Para a integralização da carga horária total do curso, serão consideradas, no máximo, o que totaliza 210 horas (14 créditos). Atividades complementares que ultrapassem essa carga horária serão lançadas no histórico escolar, mas não serão computadas na carga horária total do curso (a exemplo do que ocorre com créditos em disciplinas de Módulo Livre).

Os critérios para a conversão das horas de atividades complementares e de extensão em créditos obedecem ao disposto na planilha de pontuação, que deve ser entregue junto com os documentos comprobatórios.

4. Das disposições gerais

Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado dos Cursos de Graduação do Instituto de Letras (CCG-IL).

DOCUMENTO APROVADO PELO COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IL (CCG-IL) EM 24/11/2011 E ATUALIZADO CONFORME DECISÃO DO CCG-IL EM SUA 67ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13/11/2014

Atualização conforme autorização do CCG IL de 25.6.2015.

Universidade de Brasília
Instituto de Letras

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:_____ Matrícula: _____

Habilitação: _____

Data da solicitação: ___/___/_____ ASSINATURA: _____

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (máximo 14 créditos)

GRUPO	ATIVIDADE	CRITÉRIO DE CONVERSÃO	Nº de CRÉDITOS	
			Solicitado	Concedido
Ensino (extracurricular)	Desenvolvimento de atividades em projeto institucional (PIBID, Prodocência, outros)	4 créditos por semestre (máximo de 8 créditos)		
	Monitoria em curso de extensão	1 crédito para cada 15 horas (máx. 4 créditos)		
	Tutoria vinculada ao PPNE (UnB)	2 créditos por semestre (máximo de 4 créditos)		
Pesquisa e produção científica	Iniciação científica em projeto institucionalizado (PIBIC ou agência de fomento)	4 créditos por semestre (máximo de 8 créditos)		
	Publicação de resumo completo em anais de evento	2 créditos por resumo (máximo de 4 créditos)		
	Publicação de artigo científico em periódico	4 créditos por artigo (máximo de 8 créditos)		
	Participação regular em grupo de estudo ou pesquisa	1 crédito para cada 15 horas (máx. 4 créditos)		
Preparação para o trabalho	Desenvolvimento de atividades em projetos PET institucionalizados	4 créditos por semestre (máximo de 8 créditos)		
	Estágio extracurricular em instituição conveniada	4 créditos por semestre (máximo de 8 créditos)		
	Participação como membro de comissões organizadoras de eventos	1 crédito por evento (máx. 2 créditos)		
	Atuação como membro de atividades culturais relacionadas a projetos institucionais	1 crédito por atividade (máx. 2 créditos)		
	Participação como membro de órgãos colegiados ou de Conselhos Superiores	1 crédito por mandato (máx. 2 créditos)		
	Participação como membro de entidades estudantis, incluindo empresas juniores	1 crédito por ano (máx. 2 créditos)		
	Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	1 crédito para cada 15 horas (máx. 4 créditos)		
	Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho	2 créditos por trabalho (máx. 8 créditos)		
	Exposição de trabalho em mostras e feiras	1 crédito por trabalho (máx. 2 créditos)		
	Desenvolvimento de atividades em projetos governamentais ou de iniciativa privada	1 crédito para cada 15 horas (máx. 4 créditos)		
	Participação em cursos de extensão na área de formação ou em áreas afins	1 crédito para cada 15 horas (máx. 8 créditos)		
	Visitas culturais guiadas	1 crédito por visita (máx. 2 créditos)		
	Prestação de serviços comunitários	1 crédito para cada 15 horas (máx. 4 créditos)		